



M. UNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

FLS.	002
PROC.	144114
C.M.	12

OFÍCIO/SNJ Nº 0123/2017

Em 27 de abril de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008.

Tal Lei Municipal versa sobre a possibilidade de cessão de servidores públicos entre os órgãos do Poder Executivo – neles se incluindo os da administração direta e indireta – e do Poder Legislativo.

Segundo a atual redação do caput do Art. 3º da referida Lei, a remuneração do servidor cedido ficará a cargo do órgão cedente, que será reembolsado pelo órgão cessionário.

Nesse sentido, esta propositura almeja aclarar a redação do dispositivo para explicitar que a lógica referida no caput do artigo citado também se aplica à sistemática de pagamento – e consequente reembolso – das retribuições pecuniárias às quais o servidor fizer *jus* pelo exercício de eventual função de confiança no órgão cessionário.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

17:24 27/04/2017 003252 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

FLS.	003
PROC.	144112
C.M.	10

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS.	004
PROC.	144114
C.M.	R

PROJETO DE LEI Nº

114 / 17

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pela pessoa jurídica responsável por sua admissão, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.

§1º. O caput do presente artigo também se aplica aos casos em que servidor cedido vier a exercer função de confiança no órgão cessionário, que ficará responsável pelo reembolso da respectiva retribuição pecuniária ao órgão cedente.

§2º. O controle de ponto e a frequência do servidor cedido ficará a cargo do órgão cessionário.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).


EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



FLS. 005
PROC. 14417
C.M. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

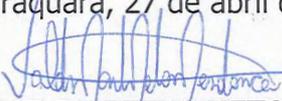
Processo nº **144** /17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **27 ABR 2017**

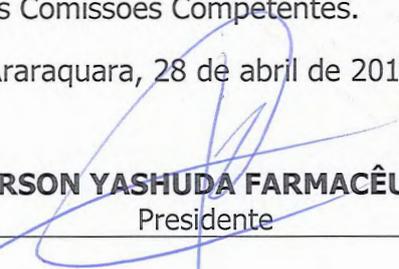
Prazo para apreciação até:... **29 MAI 2017**

Araraquara, 27 de abril de 2017.


VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 28 de abril de 2017.


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 02 MAIO 2017

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador Paulo

Rondin

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, 02 MAIO 2017

.....
Presidente

FLS.	1006
PROC.	144117
C.M.	

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 27 de abril de 2017 18:30
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Camila Pazim; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi; Daniel L. O. Mattosinho; Marcelo R. D. Cavalcanti
Assunto: Projetos do Executivo protocolizados nesta data
Anexos: OFÍCIOSNJ N 0092.2017 - CM Animais.doc; OFÍCIOSNJ N 0119.2017 -Crédito Adicional Especial DAAE.doc; OFÍCIOSNJ N 0120.2017 -Crédito Suplementar Saúde SUCEN.doc; OFÍCIOSNJ N 0121.2017 -Crédito Suplementar DAAE.doc; OFÍCIOSNJ N 0122.2017 - COMCEDIR.doc; OFÍCIOSNJ N 0123.2017 - PL - Cessão de servidores.doc; OFÍCIOSNJ N 0123.2017 - Reembolso de servidores cedidos.doc; OFÍCIOSNJ N 0124.2017 - COMDEF.doc; OFÍCIOSNJ N 0125.2017 - Lei Orgânica PGA DAAE.doc

Boa noite!

Seguem anexos projetos protocolizados pelo Executivo no final da tarde de hoje.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 00*
PROC. 144/17
17

PARECER Nº

164

/17

Projeto de Lei nº 114/2017

Processo nº 144/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008 (Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de emprego de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, ao Poder Legislativo local e aos demais entes da Administração Pública Indireta do Município), explicitando que também nos casos em que o servidor cedido vier a exercer função de confiança no órgão cessionário sua retribuição pecuniária ficará a cargo da pessoa jurídica responsável por sua admissão, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.

A iniciativa de projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do município, ou aumento de sua remuneração, bem como a estruturação e atribuições dos órgãos, é de iniciativa privativa do Prefeito (artigo 74, incisos I, III e V, da Lei Orgânica Municipal).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

02 MAI 2017

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

PARECER Nº

100

/17

Projeto de Lei nº 114/2017

Processo nº 144/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008 (Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de emprego de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, ao Poder Legislativo local e aos demais entes da Administração Pública Indireta do Município), explicitando que também nos casos em que o servidor cedido vier a exercer função de confiança no órgão cessionário sua retribuição pecuniária ficará a cargo da pessoa jurídica responsável por sua admissão, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 02 MAI 2017

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



FLS.	010
PROC.	1441/17
C.M.	10

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 100/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 114/17

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pela pessoa jurídica responsável por sua admissão, havendo o subseqüente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.

§ 1º O caput do presente artigo também se aplica aos casos em que servidor cedido vier a exercer função de confiança no órgão cessionário, que ficará responsável pelo reembolso da respectiva retribuição pecuniária ao órgão cedente.

§ 2º O controle de ponto e a frequência do servidor cedido ficará a cargo do órgão cessionário.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2017 (dcis mil e dezessete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	011
PROC.	144/17
C.M.	

Ofício nº 042/17-DL

Araraquara, 03 de maio de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 02 de maio de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
091/17	083/17	Vereador Elias Chediek	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Conselheiro Tutelar”, a ser realizado anualmente no dia 18 de novembro.
092/17	106/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a criação da “Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara” e dá outras providências.
093/17	107/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a criação da “Conferência Municipal da Pessoa Idosa” e dá outras providências.
094/17	108/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivo da Lei nº 6.594/07 e dá outras providências.
095/17	109/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências.
096/17	110/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.
097/17	111/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
098/17	112/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.
099/17	113/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo – COMCEDIR e dá outras providências.
100/17	114/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008 e dá outras providências.
101/17	115/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Municipal nº 5.943, de 28 de novembro de 2002 e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

FLS.	012
PROC.	144/17
C.M.	2

OFÍCIO Nº 0776/2017

Em 09 de maio de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

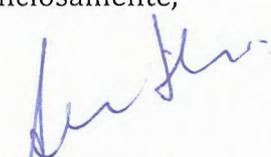
Autógrafo nº 100/17
Projeto de Lei nº 114/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 8.964, de 04 de maio de 2017, alterando o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008, que autoriza a cessão de servidores públicos ocupantes de emprego de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, ao Poder Legislativo local e aos demais entes da Administração Pública Indireta do Município (Autarquia, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista).

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALAN SILVA
Chefe de Gabinete

Processo nº 144/17

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

("PC")


11 MAI 2017
Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

16:21 10/05/2017 003503 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	013
PROC.	144/17
C.M.	2

LEI Nº 8.964

De 04 de maio de 2017

Autógrafo nº 100/17 - Projeto de Lei nº 114/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 (dois) de maio de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pela pessoa jurídica responsável por sua admissão, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.

§ 1º O caput do presente artigo também se aplica aos casos em que servidor cedido vier a exercer função de confiança no órgão cessionário, que ficará responsável pelo reembolso da respectiva retribuição pecuniária ao órgão cedente.

§ 2º O controle de ponto e a freqüência do servidor cedido ficará a cargo do órgão cessionário.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).